



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Composição do Edital

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	8
7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA.....	9
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	13
10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	14
11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.....	16
12. DA HABILITAÇÃO	16
13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE.....	21
14. DOS RECURSOS	21
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
16. DO CADASTRO DE RESERVA	22
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	24
19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	24
21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE	25
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	26
ANEXO I - Especificações do Objeto	31
ANEXO II - Termo de Referência	33
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços.....	60
ANEXO IV - Minuta de Contrato	65



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Processo NUP:	00000.0.023478/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020 , nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero um por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://prodatal.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	20/09/2024	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	09/09/2024 às 19h00min
	Término em:	20/09/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	17/09/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:		
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Marcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Nº 2.489/2024.	

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão para registro de preços tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa na aquisição de medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, devendo o licitante oferecer proposta para os itens individualmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.1.1. Os itens de 01 à 06 e de 08 à 18 serão exclusivos para a participação de micro empresas e empresas de pequena porte. O item 71 será para a participação de ampla concorrência.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.12.** outros impedimentos previstos em lei.
- 2.8.** O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o **item 2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14.** **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.14.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.14.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.14.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.14.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.14.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.14.7.** Declarar sob as penas da lei, qua até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**
- 2.15.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.15.1.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.15.1.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.16.** Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:
- 2.16.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.16.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.16.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.16.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.16.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.16.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 2.18.** **Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por item será a totalidade de cada item, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.**
- 2.18.1.** **As propostas apresentadas deverão contemplar os quantitativos totais de cada item. e, não serão aceitos preços diferentes para o mesmo item.**
- 3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL**
- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.2.1.** No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3.** O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.14, 2.15 e 2.16 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2.** O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.

6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor unitário e total do item, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8.** Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20.5.** Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances:
- 8.21.1.** o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- 8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
 - 8.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 8.21.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.22. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20** e/ou na forma do item **8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar
- 8.23. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.
- 8.24. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.26. Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, na forma do item 9, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 8.26.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.26.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

8.27. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) **O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.**
- e) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.1.1.1. Apresentar, juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação:

- a) **Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**
- b) **Certificado de Regularidade vigente emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;**
- c) **Declaração de ciência de que todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;**



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- d) Declaração de ciência de que as empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- e) Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;
- f) Declaração de ciência da obrigação de fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- g) Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.
- h) Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.

10.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do item não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

14 de 74



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.
- 10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DA HABILITAÇÃO





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo mínimo de 3 (três) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **12.14; 12.15 e 12.17**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.11. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.12. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.7.1. Os documentos referentes ao **item 12.7, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
 - Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- b.1** As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.3** As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- b.4** O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- b.5** No caso de Micro Empreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b.6** O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- c)** Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas

12.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- d)** Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória compatíveis em características de maior relevância técnica ou similares com objeto desta licitação, em quantidade mínima de 50% do solicitado no objeto desta licitação.
 - a.1)** Não são consideradas válidas para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/ fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante.
- e)** **A licitante deverá apresentar LICENÇA AMBIENTAL / LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento Ambiental no Município onde está localizada a extração, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da pedreira, que lhe autorizou o fornecimento.

b.1. No caso da empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, a LICENÇA AMBIENTAL / LICENÇA DE OPERAÇÃO, comprobatória da origem dos materiais deverá vir acompanhada de declaração, emitida pela titular da licença, de que a licitante - nominar a empresa - comercializa os materiais extraídos pela declarante ou que se compromete ao fornecimento para o atendimento desta licitação.

19 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.17.1. Os documentos do **item 12.10, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

13.2.1. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.

13.2.2. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

13.3. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 12** deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.2.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.2.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
 - 16.2.1.3. Os documentos de habilitação serão submetidos a análise nos termos **do item 12** deste edital.
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- c) O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 105 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 17.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser assinada por certificação digital, observando o disposto no art. 100 do Decreto nº 2.460/2023.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável por até igual período, desde que atendidas as condições do art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.4. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.**
- 17.5. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.6. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 17.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 17.7.1. Qualquer órgão e entidade da administração pública federal, estadual e municipal, de qualquer esfera de Poder poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
- 17.7.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 17.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 17.9. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

- 17.10. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, conforme ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.11. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 17.12. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
- 17.13. São Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

a) Não há órgãos participantes

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 16** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 19.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 19.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 19.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 19.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 19.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 19.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

24 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.
- 20.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde) na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.
- 20.4. O recebimento se dará na forma do item 7 do ANEXO II- Termo de Referência do edital.
- 20.5. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.
- 20.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.
- 20.7. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- 20.8. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 20.9. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:
- 20.9.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.
- 20.10. A contratada deverá fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;
- 20.11. A contratada se obriga a entregar bula juntamente com todos os medicamentos.
- 20.12. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Termo de Referência.
- 20.13. O objeto em desacordo com o Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 20.14. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida

25 de 74



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

21.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

21.4. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto.

21.4.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [22.1.4](#), [22.1.5](#), [22.1.6](#), [22.1.7](#) e [22.1.8](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [22.1.1](#), [22.1.2](#) e [22.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [22.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração
- 23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.6.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.7. **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.**
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 23.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.16. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico
- 23.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 23.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 23.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações





**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES			DA PARTICIPAÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT. VLR. TOTAL
1	CITALOPRAM	20	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	54.000	R\$ 0,17 R\$ 9.180,00
2	DISSULFIRAM	250	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	6.000	R\$ 0,48 R\$ 2.880,00
3	LAMOTRIGINA	100	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	20.000	R\$ 0,27 R\$ 5.400,00
4	LAMOTRIGINA	25	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	15.000	R\$ 0,38 R\$ 5.700,00
5	LORAZEPAM	2	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	6.000	R\$ 0,18 R\$ 1.080,00
6	METADONA, CLORIDRATO	5	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	2.000	R\$ 0,65 R\$ 1.300,00
7	NALTREXONA	50	MG	AMPLA CONCORRÊNCIA	CPR	30.000	R\$ 3,50 R\$ 105.000,00
8	PAROXETINA, CLORIDRATO	20	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	50.000	R\$ 0,26 R\$ 13.000,00
9	QUETIAPINA, FUMARATO	100	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	90.000	R\$ 0,63 R\$ 56.700,00
10	QUETIAPINA, FUMARATO	25	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	30.000	R\$ 0,18 R\$ 5.400,00
11	RISPERIDONA	2	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	90.000	R\$ 0,20 R\$ 18.000,00
12	RISPERIDONA	3	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	40.000	R\$ 0,16 R\$ 6.400,00
13	SERTRALINA	50	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	51.000	R\$ 0,15 R\$ 7.650,00
14	TIAMINA INJETÁVEL	100	MG/ML, AMPOLA	EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	500	R\$ 9,10 R\$ 4.550,00

31 de 74



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

15	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	100 MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	45.000	R\$ 0,42	R\$ 18.900,00
16	TOPIRAMATO COMPRIMIDO	25 MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	53.000	R\$ 0,55	R\$ 29.150,00
17	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA.	OD, MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPS	36.000	R\$ 0,71	R\$ 25.560,00
18	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG COMPRIMIDO	MG	EXCLUSIVO ME/EPP	CPR	35.000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
VALOR TOTAL							334.400,00



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2024 – BENS/SERVIÇOS

Palmas-TO, 05 de abril de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO Gerente: Felipe Lopes de Sousa Gama Matrícula: 413050525 Telefone: (63) 3212-7842
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 2.1.1. Aquisição de medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos <u>CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil)</u>, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e na Lista de itens a serem licitados. 2.1.2. Os medicamentos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º inciso XII da Lei 14.133/21. 2.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021. Classificando-os como bens comuns. 2.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. 2.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. 2.1.6. Com aquisição dos itens objeto deste certame, pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos com o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, resultando na maior qualidade de serviços oferecidos, atendendo novas demandas e as demandas já existentes.

33 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.7. Os itens objeto deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

2.1.8. O Sistema de Registro de Preços foi adotado, pela sua característica auxiliar das licitações e das contratações, a fim de permitir aquisições à medida que forem surgindo as necessidades da Administração. Este sistema possibilita que possa ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado.

2.1.9. O órgão gerenciador da modalidade licitatória de Pregão para o Registro de Preços observou as regras da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 2.460/2023, art. 94, inciso II alínea “a” e inciso III. Em referência mínima a ser cotada de unidades de bens, por item.

2.1.10. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o que preceitua o art. 23 Decreto Municipal 2.460/2023, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas-TO, nos termos previstos na Lei 14.133/21.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1.1. VIGÊNCIA DA ATA.

3.1.2. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Palmas.

3.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 84, 105 e 106 da Lei 14.133/2021, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

3.3. PRAZO DE ENTREGA

3.3.1O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme ANEXO I –Especificações do Objeto.

5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em continuidade às informações constantes do Objeto deste Termo, cumpre-nos ressaltar os



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

embasamentos jurídicos necessários à aprovação desta requisição de compras por meio de licitação.

5.2. O Sistema Único de Saúde é uma política pública prevista na Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Federal nº 8080/1990 com previsões de assistência integral e universal à saúde, desde consultas simples, tratamentos hospitalares até os tratamentos terapêuticos, por meio de assistência farmacológica (medicamentos).

5.3. Cabe-nos ressaltar, em atendimento à norma da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta situação de aquisição não decorre de desídia desta Administração ou falta de planejamento para fornecimento dos medicamentos pleiteados neste Termo, visto tratarem-se de medicamentos pertencentes ao componente especializado de Assistência Farmacêutica, ou seja, não preconizados pelo Ministério da Saúde para distribuição gratuita pelos gestores locais do SUS (municípios).

5.4. Nesse sentido, a Lei Federal nº 12.404, de 28 de abril de 2011 que altera a Lei Federal nº 8080/90, em seu artigo 19-Q dispõe que: “A incorporação, a exclusão ou a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica, são atribuições do Ministério da Saúde, assessorado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS”.

5.5. O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, ratifica o dispositivo anteriormente citado no seu artigo 26: “O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela Comissão Intergestora Tripartite.”

5.6. Conforme legislação citada, não compete aos Municípios, enquanto gestores locais do SUS, a discricionariedade de alterar a RENAME. Compete-lhes apenas a sua execução. Segundo SOMAVILLA (2012, p. 17) 2 “A estrutura organizacional do SUS definida pelo Ministério da Saúde (MS), por meio da Norma Operacional de Assistência à Saúde 01/02 - NOAS-SUS 01/02, estabelece que a assistência dos serviços em saúde deve ocorrer em blocos, segundo a complexidade do serviço a ser executado e dos valores de financiamento para aquisição dos referidos serviços”.

5.7. No tocante a assistência farmacêutica, conforme estudo de SOMAVILLA (2012, p. 18) “... o SUS prevê a Política Nacional de Medicamentos (PNM), de cuja derivação surgiu a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), criadas a partir da Lei Federal 8080/90 e regulamentadas respectivamente por meio da Portaria GM/MS No 3.916, de 30 de outubro de 1998 e Resolução CNS No 338, de 06 de maio de 2004”.

5.8. A política de assistência farmacêutica também funciona com hierarquia de gestão, cabendo aos entes de cada esfera de gestão a respectiva competência de aquisição, financiamento e execução. Nesse entendimento adentraremos na necessidade da aquisição dos itens descritos no decorrer deste Termo.

5.9. Considerando os níveis de gestão citados anteriormente, os medicamentos requeridos neste Termo, fazem parte do componente especializado da PNM e PNAF, cujo financiamento, de acordo com a NOAS-SUS 01/02 pertence ao ente estadual gestor do SUS.

5.10. Esse financiamento está pactuado pela Comissão Intergestora Bipartite por meio da Resolução CIB nº 044/2013, de 16 de maio de 2013, que Dispõe Sobre a Execução da Complementação de Recurso Estadual

35 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

e o Financiamento do Elenco de Referência de Medicamento da Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), do Estado do Tocantins.

5.11. Tais normas determinam o repasse de verba do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios que gerenciam unidades CAPS, cuja aplicação deve ser exclusiva e restrita à aquisição dos medicamentos descritos a seguir, com comprovação de aplicação dos recursos repassados por meio de relatórios semestrais, sob pena de suspensão dos repasses.

5.12. Participaram da elaboração deste processo, a Gerência de Assistência Farmacêutica em conjunto com a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) que elaborou as especificações técnicas, as condições de fornecimento, e o Núcleo Setorial de Gestão e Finanças que atuará no procedimento de cotações de preços, especificando os recursos financeiros a serem utilizados para esta aquisição e se encarregará da tramitação e procedimentos de praxe junto à Diretoria de Compras do município e a (as) empresa (as) que fornecerá (ão) os medicamentos descritos a seguir.

5.13. O quantitativo solicitado dos medicamentos descritos no item 4 (quatro) fora calculado após análise do CMM - Consumo Médio Mensal, baseado na série histórica de consumo de medicamentos desde o ano de 2017, dados fornecidos pelo Sistema HÓRUS e Planilhas de Histórico de Consumo da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, e mais um acréscimo de aproximadamente 40% em alguns itens devido ao crescimento demográfico, ao atendimento nas UPAS de pacientes de outras regiões e abertura de novas farmácias e CAPS i aumentando a demanda principalmente de injetáveis e controlados. Esses dados foram confrontados com o quantitativo licitado no ano de 2022.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a atribuição.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde) na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Os produtos deverão ser de qualidade, de modo que atendam às especificações técnicas do termo de referência e padrões do mercado;

7.1.9. Deverão ser embalados individualmente em invólucro impermeável capaz de manter a integridade e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso;

7.1.10. As embalagens deverão ser de fácil manuseio garantindo abertura e transferência com técnica asséptica;

7.1.11. Após a conferência dos objetos, se constatado o fornecimento incompleto ou divergente daquele ofertado pela contratada, esta deverá complementar o lote e ou substituir imediatamente o objeto divergente;

7.1.12. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens, que não preencham as especificações, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que, em caso de não aceitação do material,



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

a devolução (frete) será por conta da contratada;

7.1.13. O recebimento dos objetos dar-se-ão após a conferência de suas especificações, observando as mesmas solicitadas no processo e constatação nas especificações contidas na Nota Fiscal em conformidade com a Nota de Empenho;

7.2. Condições de Entrega

7.2.1 Os itens a serem fornecidos deverão possuir as seguintes características, bem como deverão respeitar as condições de embalagem e transporte conforme abaixo:

- a) Limpeza;
- b) Resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene; e
- d) Características que atendam as especificações oficiais de confecção, dimensão e capacidade de acondicionamento.

7.2.2 A marcação da embalagem deverá trazer, no mínimo, as seguintes indicações:

- a) Número do lote;
- b) Data de embalagem e prazo de validade;
- c) Identificação do responsável pelo produto;
- d) Pesos bruto e líquido do produto;
- e) Quantidade – discriminando a quantidade de peças que contém a caixa; e
- f) Código de barras para identificação do produto e de outros dados de produção.

8. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O prazo de garantia é conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Abastecimento dos medicamentos na Assistência Farmacêutica Municipal que se destinam ao atendimento e manutenção das necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos **CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil)**, conforme **RESOLUÇÃO – CIB Nº**





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

150/2016, de 17 de novembro de 2016.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. SUSTENTABILIDADE:

10.1.1. Os critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2. Da Contratante: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2460/2023, são obrigações da **Contratante**:

10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Solicitante;

10.2.2. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;

10.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora;

10.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

10.2.5. Rejeitar o item caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações;

10.2.6. Designar 01 (um) servidor para fiscalização da execução da nota de empenho;

10.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.2.9. Esse processo será na forma de Registro de Preço.

10.3. DA CONTRATADA:

10.3.1. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os itens, dentro das condições, das necessidades e das proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

10.3.2. Os itens deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos pela contratada.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

10.3.3. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição;

10.3.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, a vencedora responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.3.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

10.3.6. Acatar todas as orientações da Solicitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.3.7. Comunicar à Solicitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento;

10.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas-TO.

10.3.9. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, a nota fiscal deve conter marca do produto, lote, validade, número do processo e da nota de empenho;

10.4. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

10.4.1. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

10.4.2. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

10.4.3. Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação, para dar seguridade entre contratantes e contratados;

10.4.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

10.4.5. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

10.4.6. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

10.4.7. A **CARTA DE TROCA** será aceita no seguinte termo:

10.4.7.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.

10.4.8. Fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;

10.4.9. Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.

10.4.10. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

10.4.11. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

10.4.12. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.4.13. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

10.4.14. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

10.4.15. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.

10.4.16. É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado neste Termo, apenas após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, respeitado o Artigo 137, §2º, Inciso IV da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

10.4.17. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. GESTÃO DO CONTRATO

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica pra este fim.

11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

11.2. FISCALIZAÇÃO

11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, art. 117 Lei 14.133/2021, caput.

11.3. FISCAL DO CONTRATO

11.3.1. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.(Decreto 2.460/2023, art. 133).

11.3.2. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto 2.460/2023, art. 133).

11.3.3. O fiscal do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto 2.460/2023, art. 133).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1.1. O pagamento será em ordem cronológica conforme o art. 141 e 145 da Lei 14.133/21

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela Vencedora.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.2.5. A Vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Registro de Preços, com adoção de critérios de julgamento pelo Menor Preço por item.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento será de forma parcial, conforme demandado na Nota de Empenho e assinatura do contrato.

13.3. DA HABILITAÇÃO

13.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.3.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

13.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, a saber, ano de 2022, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

13.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.5.7.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

13.6.1. Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento;

13.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante

13.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.7. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.7.1. A Administração, durante a vigência da ata poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.3. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

13.7.4. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBITEM	FICHA	VALOR
3200.10.303.3000.2724	3.3.90.32	1.621.0000.440103	24	20240782	334.400,00
VALOR TOTAL					334.400,00

15. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema Registro de Preços é uma alternativa de aquisição eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.

15.2 No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, em conformidade com o preconizado na Lei 14.133/21, art.82; assim como no artigo do decreto nº 2.460/2023:

Art. 94. O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado nas seguintes hipóteses, quando:

I - pelas características:

- a) do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - for conveniente:

- a) **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;**
- b) a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

III - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.3 Informamos que ocorrerá o parcelamento das entregas, e o fornecimento será conforme o quantitativo descrito na nota de empenho, tal medida se faz necessária a fim de evitar o vencimento em massa e perda, além de garantir regularidade no abastecimento.

15.4 A pesquisa de preço será realizada de acordo com o que preceitua o art. 23 Decreto Municipal 2.460/2023, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas -TO, nos termos previstos na Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

16. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

17. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

17.1 Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de risco, de forma a prevenir a ocorrência dos mesmos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos já que começam a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Risco 1 - Não aprovação dos documentos do planejamento da aquisição

Probabilidade:

(x) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa (x) Média () Alta

Dano: Atraso no Processo de Aquisição.

Ação Preventiva: Adotar procedimentos para que as áreas acompanhem a elaboração e inclusão dos documentos ao processo, evitando envios e devoluções desnecessárias.

Responsável: Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

Ação de Contingência: Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.

Responsável: Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde.

Risco 2 - Atraso na conclusão dos trâmites licitatórios

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (x) Alta

Dano: Ocasionará atraso no início do fornecimento dos produtos, o que incorrerá em prejuízos aos usuários do SUS.

Ação Preventiva: Analisar com extrema eficácia e eficiência as diligências propostas ofertadas no certame



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

licitatório, reduzindo assim o risco.

Responsável: Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência: Análise junto ao pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da aquisição e verificação de estratégias paralelas.

Responsável: Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

Risco 3 - Fornecimento em desacordo com a Nota de Empenho (Termo Contratual)

Probabilidade:

() Baixa (x) Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média (x) Alta

Dano: Ocasionará transtorno no recebimento dos produtos no estoque, acúmulo das Notas Fiscais para realizar a entrada no sistema, resultando no atraso da distribuição causando o desabastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal.

Ação Preventiva: Orientar as empresas a fazer a revisão dos produtos entregues em comparação aos ofertados e aprovados na licitação, rever as obrigações contratuais da contratada.

Responsável: Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência: Realizar todas as conferências em tempo hábil e sempre que possível solicitar à empresa as correções necessárias e quando não houver a correção promover a devolução dos itens em desacordo.

Responsável: Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde.

Risco 4 - Atraso ou não entrega dos produtos

Probabilidade:

() Baixa () Média (x) Alta

Impacto:

() Baixa () Média (x) Alta

Dano: O atraso ou a não entrega prejudica o funcionamento das unidades da Assistência Farmacêutica Municipal, haja vista que os produtos são materiais essenciais para serem utilizados no tratamento dos pacientes.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Ação Preventiva: Fazer o acompanhamento das entregas, realizar a cobrança via telefone e e-mail.

Responsável: Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal e Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde.

Ação de Contingência: Notificar a empresa que não honrar os prazos de entrega, prezando pelo cumprimento das cláusulas do edital inclusive das multas pelo atraso e não entrega, bem como abrir processo administrativo para apurar responsabilidades das empresas.

Responsável: Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde e Assessoria Jurídica do Município.

Impacto

Baixa: -

Média: Risco 1

Alta: Risco 2, Risco 3 e Risco 4

Probabilidade

Baixa: Risco 1

Média: Risco 2 e Risco 3

Alta: Risco 4

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021

18.1.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela equipe da unidade requisitante através do telefone (63) 3212-7807, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

18.1.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

18.1.4. Ao Órgão Solicitante caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

19. ASSINATURAS



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II – A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Secretaria Municipal de Saúde de Palmas - TO Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO Gerente: Felipe Lopes de Sousa Gama - Matrícula: 413050525
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)
2.1 Trata-se o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de medicamentos de Controle Especial, por meio de REGISTRO DE PREÇO , para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos <u>CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS</u> , conforme RESOLUÇÃO – CIB Nº 150/2016, de 17 de novembro de 2016 , por um período de 1 (um) ano.
3. INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO
3.1 A Política de Saúde Mental no Brasil está estruturada nas Redes de Atenção Psicossocial (RAPS), na qual os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) assumem uma posição estratégica no território e o uso de medicamentos psicotrópicos é fundamental no tratamento dos pacientes. De acordo com a conforme RESOLUÇÃO – CIB Nº 150/2016, de 17 de novembro de 2016 , que “Dispõe sobre a aprovação do Elenco de Referência de Medicamentos de Saúde Mental dispensados nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS do Estado do Tocantins”. 3.2 Ressaltamos que o quantitativo solicitado dos medicamentos descritos fora calculado após análise do CMM - Consumo Médio Mensal, baseado na série histórica de consumo de medicamentos desde o ano de 2017, dados fornecidos pelo Sistema HÓRUS e Planilhas de Histórico de Consumo da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, e mais um acréscimo de aproximadamente 40% em alguns itens devido ao crescimento demográfico, ao atendimento nas UPAS de pacientes de outras regiões e abertura de novas farmácias e CAPS i aumentando a demanda principalmente de injetáveis e controlados. Esses dados foram confrontados com o quantitativo licitado no ano de 2022. 3.3 Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição dos medicamentos especificados na no Termo de Referência, em anexo, para manter o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos setores de suma importância desta secretaria e prestar a devida assistência aos pacientes dos CAPS que necessitam dos fármacos para realizarem seu tratamento, deste modo evita-se possíveis complicações por falta de





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

terapia, e consequentemente proporcionam melhora na saúde da população atendida pelo Programa de Saúde Mental da Atenção Básica deste município.

3.4 Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da abertura do processo de compra dos medicamentos para atender os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Palmas - TO.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 Garantir a continuidade da manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população.

4.2 Manter a dispensação dos medicamentos nos CAPS II, CAPS AD III e CAPS i durante todo o ano.

4.3 Evitar o desabastecimento dos medicamentos.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO

5.1 AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR:

I. Apresentar Certificado de Regularidade vigente durante o período deste processo licitatório emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;

II. Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

III. Comprovação de capital integralizado de 10% do valor estimado na cotação, para dar seguridade entre contratantes e contratados;

IV. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

V. As empresas fornecedoras de medicamentos devem se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

VI. Declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, em que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

VII. A CARTA DE TROCA será aceita no seguinte termo:

- A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.

VIII. Fornecer laudo analítico-laboratorial no momento da entrega dos medicamentos;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

IX. Declaração que se obriga a entregar bula dos medicamentos.

X. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

XI. Fica a empresa obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

XII. O objeto em desacordo com esse Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

XIII. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

XIV. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

XV. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto, segundo Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Artigo 19, Incisos I e II, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Caso isso ocorra, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido e habilitar um participante subsequente.

XVI. É justificável a suspensão do fornecimento do objeto solicitado neste Termo, apenas após atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, respeitado o Artigo 137, §2º, Inciso IV da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, além de outras providências.

XVII. A empresa vencedora que não cumprir as exigências e/ou prazos estabelecidos no item 11 deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades conforme a Lei 14.133/2021, Art. 156, incisos I - advertência, II - multa e III - impedimento de licitar e contratar.

XVIII. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

XIX. Autorização Especial (AE), emitida de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 da ANVISA, para as empresas que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial.

XX. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste documento;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

XXI. A Administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da Administração, bem como a emergência que o caso requer;

XXII. Fica proibida a troca de marca sem anuência da Administração, caso a empresa vencedora pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

XXIII. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação, para análise dos preços praticados em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

II. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

IV. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

V. Rejeitar os medicamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.

VI. Designar um servidor para fiscalização da execução deste Contrato

VII. Esse processo será de forma de **REGISTRO DE PREÇO**.

5.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os medicamentos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

II. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos medicamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

III. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos medicamentos;

VI. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, validade dos produtos, marca, número do processo e número da nota de empenho;

VII. As empresas deverão entregar os medicamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

sinais de violação, aderência ao produto ou umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA na embalagem;

VIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CP	54.000		
2	DISSULFIRAM 250 MG COMPRIMIDO	CP	6.000		
3	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	20.000		
4	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000		
5	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	6.000		
6	METADONA, CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000		
7	NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
8	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CP	50.000		
9	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

10	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	30.000		
11	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CP	90.000		
12	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CP	40.000		
13	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	51.000		
14	TIAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML, AMPOLA	AMP	500		
15	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CP	45.000		
16	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	CP	53.000		
17	VENLAFAXINA OD, CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPS	36.000		
18	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 37,5 MG COMPRIMIDO	CP	35.000		
Valor total estimado da contratação: R\$ 292.000,00 (Duzentos e noventa e dois mil reais)* * Valor estimado conforme itens dos vencedores do processo de compra 2023013586, onde, de 18 itens licitados, 02 restaram Deserto/Fracassado, e estes não foram incluídos nessa estimativa de valor. Conforme relatório emitido através do portal de compras públicas, consultando-se o nº do processo mencionado: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/					
7. CONSIDERAÇÕES SOBRE SOLUÇÕES SEMELHANTES ENCONTRADAS NO MERCADO					



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Item não se aplica.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1 Trata-se de aquisição de produtos comuns, prestados por diversas empresas no mercado. Diante do exposto, entendemos que as aquisições destes produtos, podem se enquadrar nos incisos I, II, IV e V do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo assim, o Sistema de Registro de Preços uma alternativa de aquisições programadas conforme a demanda de consumo atualizada e o quantitativo existente em estoque, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando danos ao erário devido à perda de medicamentos por vencimento.

No tocante ao critério de julgamento adotado para esta aquisição, explicitamos que será por menor preço por item, considerando as características do objeto a se adquirir, em conformidade com o preconizado na Lei nº 14.133, de 2021, art. 82.

Ainda em relação ao Sistema Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no Art. 84, 14.133/21, a validade do registro de preços será de 1 (um) ano, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no Art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório)

9.1 Informamos que ocorrerá o parcelamento, o fornecimento será conforme o quantitativo descrito na nota de empenho, tal medida se faz necessária a fim de evitar o vencimento em massa e perda, além de garantir regularidade no abastecimento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há aquisições correlatas e/ou interdependentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Termo de Referência é elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As pessoas estão sempre em busca de medicamentos para aliviar os incômodos da saúde, mas pouco se fala a respeito do descarte desses itens. Quando eles são descartados por estarem vencidos ou em desuso de forma aleatória, no lixo comum ou no vaso sanitário, por exemplo, podem gerar impactos negativos ao meio ambiente e até à saúde coletiva.

12.2. Os medicamentos descartados de forma irregular trazem sérias consequências ao meio ambiente e, consequentemente, à saúde. Quando liberados no sistema de esgoto por usuários consumidores, os resíduos químicos dos medicamentos acabam diluídos na água e são praticamente impossíveis de serem eliminados via processo de filtragem. Ou seja, a água é contaminada por esses agentes e retorna aos fluxos hídricos concentrada de resíduos aos cidadãos.

12.3. Já existem estudos voltados para a análise de afluentes urbanos e os dados apontam para uma concentração de hormônios derivados de resíduos de fármacos capazes de afetar gravemente os rios e lagos de diversas regiões. As estatísticas mostram que 1kg de medicamento descartado via esgoto pode contaminar até 450 mil litros de água.

12.4. Uma vez liberados no lixo comum, esses resíduos medicamentosos seguem para o aterro comprometendo a qualidade do solo. Os componentes químicos descartados podem alcançar o nível freático, poluindo o reservatório das águas submersas no solo. Os impactos do descarte são graves e precisam ser debatidos com seriedade nas instâncias do poder público, principalmente.

12.5. Os medicamentos são classificados como resíduos do grupo B, que engloba substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de corrosividade, reatividade, inflamabilidade e toxicidade.

12.6. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei no 12.305/2010, artigo 3º inciso XII, a definição de logística reversa é “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”. A logística reversa de medicamentos é uma forma preventiva da geração de resíduos.

12.7. Em relação ao gerenciamento e destinação final de medicamentos, no Brasil, ainda não se tem legislação específica em vigor. O assunto é abordado pela RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e pela Resolução No 358, do M.A. 2005 dispondo sobre o tratamento e à disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências. De acordo com a legislação brasileira, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os resíduos dos serviços de saúde (RSS) por eles gerados, tendo o dever de atender às normas e exigências legais, desde o momento de sua produção até a sua destinação final.

12.8 Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Obrigatório)



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 A equipe abaixo **declara viável esta contratação**, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data: ____/____/____

Requisitante

Data: ____/____/____

Área Técnica que elaborou o Estudo Técnico Preliminar

Data: ____/____/____

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº ____/2024

Processo Administrativo: NUP: 00000.0.023478/2024

Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2024

Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da última publicação em Diário Oficial

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, o senhor **Antonio Luiz Cardozo Brito**, nomeado, através do ATO nº 653-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3004, de 22 de junho de 2022, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024**, vinculado ao processo administrativo nº **xxxxxx**, tendo como órgão demandante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital** do Pregão, na forma eletrônica de nº ____/2024, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item/Lote:

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

60 de 74



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

3.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo 102 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

4.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial.

4.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:

I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

5.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA GESTÃO

7.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto no artigo 95 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 42, §1º do Decreto Municipal nº 1.955/2020. Bem como no Decreto Municipal de Nº 2.400 de 07 de agosto de 2023.

8.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do inciso XIII, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.2. Não há órgãos participantes.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Palmas - TO, de de 2024.

Superintendente
FORNECEDOR Registrado



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV - Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**, E A EMPRESA **XXXXXXX**, CONSTANTE
DO PROCESSO NUP: **00000.0.023478/2024**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr——, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ———, inscrita no CNPJ/MF sob o nº——, com sede na ———, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por ———, portador do RG nº——, CPF/MF nº——, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: **00000.0.023478/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, Ata de Registro de Preços nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS – CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil)**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no edital do procedimento licitatório publicado, e seus anexos.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais conforme ANEXO II - Termo de Referência.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

2.2. O prazo de entrega dos produtos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde) na ACSU-SE 110, AV. NS B Conj 02 Lote 12 CEP: 77.024-003, nos horários das 08:00 às 17:00 horas – telefone: (63) 3212-7824.

2.4. O recebimento se dará na forma do item 7 do ANEXO II- Termo de Referência do edital.

2.5. A contratada deverá manter vigente durante a contratação, o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

2.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.

2.7. A contratada deve se responsabilizar pela aplicação da Logística Reversa dos resíduos existentes de que trata a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

2.8. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

2.9. A contratada terá o prazo de 15 dias úteis para informar a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas sobre a quantidade e validade da medicação a ser entregue.

2.10. A contratada deverá fornecer laudo analítico laboratorial no momento da entrega dos medicamentos.

2.11. A contratada deverá entregar bula dos medicamentos.

2.12. Fica a contratada obrigada a entregar o objeto (MEDICAMENTOS) de comprovada qualidade, obedecida às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas neste Termo de Referência.

2.13. O objeto em desacordo com o contrato e/ou o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.14. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

66 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.6. A solicitação de reajuste de preços de mercado, caso haja aumento nesses, deverá ser comunicada antes do pedido de fornecimento do objeto.

4.6.1. **Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.**

4.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.15 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº :

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6. O prazo de garantia é conforme estabelece a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do consumidor).

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A contratada se obriga a disponibilizar os itens, dentro das condições, das necessidades e das proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

6.1.2. Os itens deverão apresentar prazo de validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos mesmos pela contratada.

6.1.3. Entregar os produtos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e no local descrito na Autorização de Empenho e/ou requisição;

6.1.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos itens, a vencedora responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

6.1.5. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos itens sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

6.1.6. Acatar todas as orientações da Solicitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.7. Comunicar à Solicitante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento;

6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas-TO.

6.1.9. Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, a nota fiscal deve conter marca do produto, lote, validade, número do processo e da nota de empenho.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes à sua habilitação.

6.1.11. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

6.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2460/2023, são obrigações da **Contratante**:

6.2.2. Proporcionar todas as condições para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições da Solicitante;

6.2.3. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações;

6.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora;

68 de 74



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

6.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa proceder na entrega dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.5. Rejeitar o item caso não atenda aos padrões exigidos nas especificações;

6.2.6. Designar 01 (um) servidor para fiscalização da execução da nota de empenho;

6.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a vencedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.2.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.2.9. Esse processo será na forma de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO / EXTINÇÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

70 de 74





**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023 e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

13.2. GESTÃO DO CONTRATO

13.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2.3. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica pra este fim.

13.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2.5. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

71 de 74



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição de resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
ITENS EXCLUSIVOS E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)

